



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cravolândia

1

Quinta-feira • 25 de Junho de 2020 • Ano • Nº 2742

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Cravolândia publica:

- **Julgamento do Recurso - Processo Administrativo Nº 87/2020 Tomada de Preços Nº. 02/2020** - Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Construção de Edifício em Alvenaria de Unidade Básica de Saúde Projeto Padronizado Padrão 1 - Ministério da Saúde. No Município de Cravolândia/Ba.

**Com a Imprensa Oficial
a população sabe as
ações do gestor.**

MODERNIDADE
ECONOMIA
TRANSPARENCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
CNPJ - 13.763.396/0001-70
CEP - 45.330-000



JULGAMENTO DO RECURSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.87/2020.
TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2020.

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Construção de Edifício em Alvenaria de Unidade Básica de Saúde Projeto Padronizado Padrão 1 - MINISTÉRIO DA SAÚDE. No Município de Cravolândia/Ba.

Recorrente: CARVALHO ENGENHARIA E TRANSPORTES EIRELI, inscrita no
CNPJ:21.092400/0001-44:

RELATÓRIO:

Trata o presente expediente de análise e julgamento de recurso administrativo, apresentado pela empresa **CARVALHO ENGENHARIA E TRANSPORTES EIRELI**, aqui denominada recorrente, em que ataca a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação publicada no DOM no dia 16 de junho de 2020, a qual declarou a recorrente inabilitada.

Decorridos os prazos recursais, o recurso foi encaminhado a procuradoria deste município, a qual emitiu parecer, que após vistos e relatados passamos a decisão.

Após análise dos fatos e fundamentos apresentados em sede recursal, bem como parecer exarado pela procuradoria deste município, decidimos por acolher integralmente o parecer jurídico, o qual opina por acatar parcialmente o recurso apresentado reformando a decisão que resultou na inabilitação da licitante recorrente, passando a ser considerada HABILITADA, conforme parecer anexo ao processo.

Em razão da similaridade dos motivos que levaram a inabilitação e tendo como prisma o princípio da isonomia entre os licitantes, os efeitos da decisão aqui exarada recaem sobre a empresa ALIANÇA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ:23.416.347/0001-15, que passa a ser considerada HABILITADA, conforme parecer anexo ao processo.

Retornem-se os autos à Comissão Permanente de Licitação do Município de Cravolândia para medidas necessárias ao andamento do processo.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cravolândia, em 25 de junho de 2020.

IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO
Prefeita Municipal